



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-16329/2025

Abertura: 28 de outubro de 2025 (terça-feira) às 14:14:12 hs

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 498.021,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	28/10/2025 15:03:03	28/10/2025 15:03:36
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	29/10/2025 08:07:16	29/10/2025 08:11:55

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 16329	28/10/2025	1	2	3531327
2	Comunicação Interna 1047	28/10/2025	3	3	3530313
3	Anexo SALDO DE FICHA 578	28/10/2025	2	6	3530220
4	Parecer Técnico 432	28/10/2025	3	8	3531341
5	Despacho Integrado 1	28/10/2025	1	11	3531739
6	Projeto de Lei 4485	28/10/2025	3	12	3531744
7	Memória de Cálculo 4485	28/10/2025	1	15	3531793
8	Mensagem 2289	28/10/2025	1	16	3531810
9	Despacho Integrado 2	29/10/2025	1	17	3532935



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-16329/2025**

No dia 28 de outubro de 2025 às 14:14 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-16329/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 498.021,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 15:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531327** e o código verificador **2E38FF41**.

Referência: [Processo nº 19-16329/2025](#).

Docto ID: 3531327 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 1047/2025

JARU/RO, 28 de outubro de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicitação de Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos, por meio desta, solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 498.021,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Considerando que a suplementação será destinada ao custeio de despesas com folha de pagamento, visando acobertar Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Contribuições Patronais, dos profissionais da Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando a necessidade de equilíbrio orçamentário conforme a projeção da folha anexa a presente comunicação. É importante destacar que essas despesas são indispensáveis para garantir o cumprimento com o pagamento dos profissionais de saúde.

Dessa forma, o recurso será de suma importância para continuidade dos trabalhos já realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas pertinentes à folha de pagamento.

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de junho de 2024:

Art. 23 Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive

os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

§ 1º As alterações de que trata o caput deste artigo, não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática, e, serão feitas por Ato do Secretário de Administração, Finanças e Orçamento no âmbito do Poder Executivo e Ato da Mesa Diretora no âmbito do Poder Legislativo.

§ 2º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Isto posto, solicitamos providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme dotação abaixo descrita:

ANULAÇÃO (-)	R\$ 498.021,66
--------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 498.021,66

F.r.: 0.1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: 578

SUPLEMENTAÇÃO (+)	R\$ 498.021,66
-------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.11- Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 477.000,00

F.R.: 0.1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: 928

02 - Poder Executivo

02.11- Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$ 21.021,66
F.R.: 0.1.600
1 Recursos do Exercício Corrente
Ficha: 915

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R.DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.39	1.600	0	0	010.242	R\$ 498.021,66	
0001.2048	3.1.90.94	1.600	0	0	010.242		R\$ 21.021,66
0001.2048	3.1.91.13	1.600	0	0	010.242		R\$ 477.000,00

Atenciosamente,

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Jaru

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 28/10/2025 às 10:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 28/10/2025 às 11:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3530313** e o código verificador **5F35B610**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	28/10/2025 16:25

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo SALDO DE FICHA 578	28/10/2025	3530220

Referência: [Processo nº 19-16329/2025](#). Docto ID: 3530313 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 28/10/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 302 0001 2001 0000				ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR				
578				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.066.021,36	0,00	-400.000,00	5.666.021,36
	0.1.600			010.242 Media e Alta Complexidade	5.165.070,70			500.950,66
					0,00			500.950,66
TOTAL ORÇAMENTARIO					6.066.021,36	0,00	-400.000,00	5.666.021,36
					5.165.070,70			500.950,66
					0,00			500.950,66
TOTAL GERAL					6.066.021,36	0,00	-400.000,00	5.666.021,36
					5.165.070,70			500.950,66
					0,00			500.950,66





Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	SALDO DE FICHA 578	28/10/2025

ID:	3530220	Processo	Documento
CRC:	EA34DE78		
Processo:	19-16329/2025		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	28/10/2025 10:16:36	Finalização:	28/10/2025 10:16:50

MD5: D759081F852655972C3106319206133D

SHA256: F0120A882168C5368AA02CAA5A8D3E2E916F2076B9A9417C0F59BDE35BA69974

Súmula/Objeto:

Solicitação de Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, valor R\$ 498.021,66

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	28/10/2025 10:16:36
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	28/10/2025 10:16:36
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1040	23/10/2025	3525526
Comunicação Interna 1047	28/10/2025	3530313

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3530220 e o CRC EA34DE78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 16329/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 498.021,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3530313), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna 1047 de 28/10/2025 (ID 3530313).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas indenizações e restituições trabalhistas e contribuições patronais.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática, 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 15:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 15:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531341** e o código verificador **B9402D5C**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	28/10/2025 16:18

Referência: [Processo nº 19-16329/2025](#). Docto ID: 3531341 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-16329/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **28/10/2025 15:03:03**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 15:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531739** e o código verificador **384F806B**.

Referência: [Processo nº 19-16329/2025](#).

Docto ID: 3531739 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.485, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 498.021,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 498.021,66

02 - Poder Executivo

02.11- Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 477.000,00

F.R.: 600

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11- Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 21.021,66

F.R.: 600

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 498.021,66

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 600
1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ - 498.021,66

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna 1047 de 28/10/2025 (ID 3530313).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas indenizações e restituições trabalhistas e contribuições patronais.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática, 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 28/10/2025 às 17:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531744** e o código verificador **79D84BC1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/10/2025 17:46
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 17:57
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 07:37

Referência: [Processo nº 19-16329/2025](#).

Docto ID: 3531744 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.39	1.600	010.242	R\$ - 498.021,66	
0001.2048	3.1.90.94	1.600	010.242		R\$ 21.021,66
0001.2048	3.1.91.13	1.600	010.242		R\$ 477.000,00

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 28/10/2025 às 17:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531793** e o código verificador **65BF1EEB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/10/2025 17:47
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 17:57
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 07:37

Referência: [Processo nº 19-16329/2025](#).

Docto ID: 3531793 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2289/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.485 de 28 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 498.021,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 28 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 28/10/2025 às 17:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531810** e o código verificador **6A69010A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/10/2025 17:47
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 17:57
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 07:37

Referência: [Processo nº 19-16329/2025](#).

Docto ID: 3531810 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-16329/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **29/10/2025 08:07:16**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.485 de 28 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 498.021,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 29/10/2025 às 08:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3532935** e o código verificador **7507BC73**.

Referência: [Processo nº 19-16329/2025](#).

Docto ID: 3532935 v1